
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.306, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 81.056.886,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 81.056.886,55 (Oitenta e Um Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060814918715 - SEDAP	0301	444042	140.000,00
161011212215097603 - SEDUC	0331	449051	905.085,52
161011212215097672 - SEDUC	0331	449051	854.204,67
161011212215097672 - SEDUC	0331	449052	1.637.651,30
161011212215098908 - SEDUC	0331	339014	5.000,00
161011212215098908 - SEDUC	0331	339033	5.000,00
261010618115027559 - PMPA	0301	449051	27.322.885,62
271011812212978338 - SEMAS	0397	339033	2.114.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0397	339037	1.704.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0397	449052	604.000,00
271011812212978339 - SEMAS	0397	319004	15.000.000,00
271011812212978339 - SEMAS	0397	339008	5.000,00
271011833112978311 - SEMAS	0397	339046	2.000.000,00
271011833112978312 - SEMAS	0397	339049	250.000,00
271011854214978583 - SEMAS	0397	339014	2.000.000,00
271011854214978583 - SEMAS	0397	339015	1.900.000,00
271011854214978583 - SEMAS	0397	449052	565.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0301	335041	100.000,00
462021339215038841 - FCP	0661	339092	48.000,00
572012012212978338 - EMATER	0661	339035	15.900,00
572012012212978338 - EMATER	0661	339039	127.598,34
572012060614918711 - EMATER	0661	339014	50.000,00
572012060614918711 - EMATER	0661	339030	14.623,63
572012060614918711 - EMATER	0661	339039	18.000,00

572012060614918712 - EMATER	0661	449051	88.375,00
891010830315028277 - FASPM	0351	339030	2.500.000,00
891010830315028277 - FASPM	0351	339032	800.000,00
891010830315028277 - FASPM	0351	339039	900.000,00
891010830315028277 - FASPM	0351	339048	2.500.000,00
891010830315028277 - FASPM	0351	456066	11.000.000,00
901011012815078924 - FES	0349	339014	109.010,20
901011012815078924 - FES	0349	339033	2.000,00
901011012815078924 - FES	0349	339036	160.560,00
901011012815078924 - FES	0349	339039	38.920,00
901011012815078924 - FES	0349	339047	32.112,00
901011030215078288 - FES	0349	339030	1.529.927,27
901011030515078302 - FES	0349	339014	23.700,00
901011030515078302 - FES	0349	339030	500.000,00
901011030515078302 - FES	0349	339036	59.250,00
901011030515078302 - FES	0349	449052	3.427.083,00
TOTAL			81.056.886,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de fevereiro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.485, DE 08/02/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.